Salvador, em 10 de outubro de 2018.

**OF. Nº 394/2018**

Senhor Prefeito,

Estou encaminhando a Vossa Excelência autógrafo da Indicação nº 7.002/2018, que “Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que junto ao órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade para alterar e acrescentar dispositivos à Lei Municipal nº 4.993, de 16/03/1995, que dispõe sobre o acesso dos consumidores às instalações de manuseio e preparo de alimentação nos restaurantes, hotéis, motéis, bares, lanchonetes e similares situados no município de Salvador, com fins de dispor sobre o órgão de proteção municipal e prever normas de vigilância sanitária ao acesso dos consumidores”, aprovada em sessão plenária desta Câmara, realizada no dia 5 de setembro último, cabendo sua iniciativa à vereadora Rogéria Santos.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência elevado apreço e consideração.

**Leonardo Prates**
**Presidente**

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto
Prefeito da Capital
Palácio Thomé de Souza
Centro
JCNA